

Senhor Reitor,

Em tempo que cumprimento, solicito se possível, que assine a alteração do Plano de Trabalho (Doc 96) parte integrante do Contrato 132/2022 (Doc 73) pelas seguintes justificativas:

1. A alteração é prevista legalmente conforme Contrato 132/2022 (Doc 73), tendo em vista que as partes precisam concordar;
2. Considerando que a alteração:
 - a. Não altera o objeto do contrato;
 - b. Não altera os prazos;
 - c. Não altera o valor do contrato;
 - d. Não altera os responsáveis do contrato;
 - e. Não altera a proposta de DOAP;
3. Considerando que, conforme item 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS do Contrato 132/2022 (Doc 73): *3.1 A UNIVASF indica como ordenador e coordenador o Professor Anderson Miranda de Souza – SIAPE 3284711, CPF. 013.619.944-52 que acompanhará os serviços da FUNETEC-PB, e como fiscal Antônio Sabino da Silva Filho, SIAPE 1618659, CPF. 014.832.475-46, Assistente em Administração da UNIVASF, na forma da Lei nº 14.133/2021, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.* Nesse sentido, sendo responsável pelo Contrato 132/2022 (Doc 73), já assinei o documento (Doc 96), atestando esta medida que é a alteração de seu Plano de Trabalho (Doc 69) é de fundamental importância para garantia necessária para cumprimento do objeto do contrato.
4. Das alterações:
 - a. **Item 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.** Justificativa: Tendo em vista que houve mudança na gestão;
 - b. **Item 7. PLANO DE APLICAÇÃO.** Justificativa: Alteração qualitativa nas rubricas do Plano de Trabalho, não houve alteração do valor global do Contrato e Plano de Trabalho. Tendo em vista que essa mudança ocorreu devido as mudanças recentes nas estruturas da FUNASA, instituída pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.156, DE 1º DE JANEIRO DE 2023 - Dispõe sobre a extinção da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, instituída por autorização da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e a absorção de suas competências, patrimônio e pessoal pela administração pública federal direta. Nesse sentido, fomos orientados a fazer as mudanças para termos mais autonomia gerencial sobre as ações do projeto, tendo em vista que corríamos o risco de não ter apoio logístico das unidades estaduais da FUNASA, esse fato, implicou diretamente nas mudanças das rubricas, visando fortalecer mais a logística e estruturação do projeto.
 - c. **Item 8. DIÁRIAS – 339014.** Justificativa: Foi alterado por erro de cálculo do Plano de Trabalho (Doc 69) originário, agora está correto no Plano de Trabalho (Doc 96);
 - d. **Item 10. AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESQUISADORES – 339020.** Justificativa: Foi reduzido 4 (quatro) BOLSA BJT/B-CNPQ;
 - e. **Item 11. PASSAGENS – 339033.** Justificativa: Foi incluído esta rubrica para garantia do cumprimento do objeto e apoio gerencial de execução;
 - f. **Item 12. MATERIAIS DE CONSUMO – 339030.** Justificativa: Foi acrescentada essa rubrica, pelo saldo gerado na retirada das 4 (quatro) BOLSA BJT/B-CNPQ;

- g. Item 13. SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – 339039.** Justificativa: Foi acrescentada essa rubrica, pelo saldo gerado na retirada das 4 (quatro) BOLSA BJT/B-CNPQ;
- h. Item 14. MATERIAIS PERMANENTES – 449052:** Justificativa: Foi acrescentada essa rubrica, pelo saldo gerado na retirada das 4 (quatro) BOLSA BJT/B-CNPQ;
- i. Item 15.1 EQUIPE DE COLABORADORES.** Justificativa: Foi adicionado sem ônus ao projeto a equipe de colaboradores externos, que são servidores e consultores da FUNASA.

Cordialmente,

Prof. Anderson Miranda de Souza

Coordenador Geral do Projeto